



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

PUBLICAÇÃO

DECRETO 121/2022

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 03 / Junho / 2022
Amurene Farias Farias Sousa

Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de tributação do ITR e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no art. 153, §4º, III, da Constituição Federal.

Considerando o Convênio firmado entre o município de Veríssimo e a Receita Federal do Brasil, que resultará na transferência ITR – Imposto Territorial Rural ao Tesouro Municipal;

Considerando que há necessidade de contabilizar o valor fiscal da área rural para todos os níveis de tributação;

Considerando que o estabelecimento da cooperação técnica entre o Município e a União, através da Receita Federal do Brasil, transfere à Prefeitura a responsabilidade de fixar o **Valor da Terra Nua**, por hectare, da área rural;

DECRETA:

Art. 1º - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliados da seguinte maneira:

I- Lavoura aptidão boa R\$ 11.765,97 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

II- Lavoura aptidão regular R\$ 11.254,41 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

III- Lavoura aptidão restrita R\$ 10.551,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

IV- Pastagem plantada R\$ 10.551,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

V- Silvicultura ou pastagem natural R\$ 10.551,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais);



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

VI-Preservação da Fauna ou Flora R\$ 6.361,33 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior, anualmente, poderão ser revistos, ficando em vigor enquanto não se proceder de tal forma.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto 449/2021, os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de janeiro de 2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 03 de Janeiro de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Veríssimo - MG


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal